



**PORTARIA Nº 111/2024**

**Dispõe sobre o Plano de Ação para Assistência à Gestão Financeira das Unidades Escolares do município de Itaberaí, para uso dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDEM.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITABERAÍ-GO, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido pelo Decreto nº. 008/2021 de 1º de janeiro 2021.**

**Considerando** a necessidade da funcionalidade das escolas, melhorando assim a qualidade do ambiente educacional e promovendo o desenvolvimento integral dos alunos;

**Considerando** a importância de manter a integridade física, emocional, mental e seguridade dos alunos e funcionários;

**Considerando** a correta aplicação dos recursos financeiros para que sejam aplicados de maneira eficiente, conforme Lei Municipal nº 1.779/2023 que dispõe sobre Assistência à Gestão Financeira das Unidades Escolares da Educação Básica do município de Itaberaí e demais normas vigentes;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** O orçamento que corresponde ao PDDEM, é definido anualmente de acordo com o porte da escola e o número de alunos matriculados conforme Lei Municipal nº 1.779/2023, Art. 3º.

**Artigo 2º -** O recurso será usado para aquisição de material de consumo e manutenção, conforme descrição do Plano de Ação de Assistência Financeira das Unidades Escolares, Item 3.

**Artigo 3º-** Fica vedada a aquisição de material permanente ou qualquer outro bem patrimonial, conforme Lei Municipal nº 1.779/2023, Art. 2º § 1º.

**Artigo 4º-** Estabelece orientações para compras e prestações de serviços, conforme Item 5.4 do Plano de Ação de Assistência Financeira das Unidades Escolares.

**Artigo 5º-** Os parâmetros para prestação de contas referente aos recursos do PDDEM estão estabelecidos no Plano de Ação de Assistência Financeira das Unidades Escolares, Item 6.

**Artigo 6º-** O recurso referente ao PDDEM deverá ser gerido pela Unidade Executora da Unidade Escolar, visto, que é uma de suas atribuições: administrar recursos transferidos por Órgãos Federais, Estaduais, Municipais, advindos da comunidade, de entidades privadas e provenientes da promoção de campanhas escolares, bem como fomentar



atividades pedagógicas da escola, conforme Manual de Orientação para Constituição de Unidade Executora própria.

**Artigo 7º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaberaí, 27 de agosto de 2024.

**CARLA DE DEUS LIMA LEMES**  
**Secretária Municipal de Educação**

CARLA DE DEUS LIMA LEMES  
Sec. Mun. Educ., Co  
Decreto nº 008/2021